



EDITAL Nº 001/2026-STDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DE PROFISSIONAIS A
SEREM LOTADOS NO CENTRO DE
INOVAÇÃO - CADEIA CRIATIVA DE
SOBRAL, COM FUNDAMENTO NO
ART. 37, INCISO IX, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.613/2017, NA LEI
MUNICIPAL Nº 2.445/2024 E NO
DECRETO MUNICIPAL Nº
3.371/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, na Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, na Lei Municipal nº 2.445, de 05 de janeiro de 2024 e no Decreto nº 3.371, de 18 de março de 2024, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE)**, com apoio e interveniência da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)**, torna pública a realização de processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público para desempenho das funções descritas no ANEXO IV deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada justifica-se pela necessidade de formação de cadastro de reserva, com vistas à possível contratação temporária de profissionais, a ser realizada somente no caso de surgimento de demanda futura, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, no âmbito do excepcional interesse público da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), visando à continuidade e ao fortalecimento da estrutura funcional do Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, e da Lei Municipal nº 2.445, de 05 de janeiro de 2024.

1.1.1. O presente Edital tem por objeto exclusivo a formação de cadastro de reserva



para os seguintes cargos vinculados ao Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral: Coordenador de Articulação e Conectividade, Coordenador de Fomento a Projetos Inovadores, Analista Técnico I, Analista Técnico II e Técnico de Audiovisual.

1.1.2. As atribuições específicas, os requisitos mínimos exigidos, a jornada de trabalho semanal, a forma de remuneração e demais condições pertinentes ao exercício de cada cargo estão detalhadamente descritas no **Anexo IV** deste Edital.

1.2. A eventual contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo por tempo determinado, com duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado durante o prazo de duração do projeto inicial, conforme disposto no art. 1º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 2.445/2024, ficando sua efetivação condicionada à necessidade concreta da Administração Pública e ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor competente.

1.3. A aprovação e a classificação final no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, ao surgimento de vagas temporárias, e à avaliação discricionária da Administração quanto à conveniência, oportunidade e necessidade da contratação.

1.4. As informações relativas às funções ofertadas, à carga horária semanal de trabalho e à remuneração bruta base encontram-se consolidadas no Anexo IV deste Edital, que integra este instrumento para todos os fins.

1.5. O cadastro de reserva será constituído pelos candidatos devidamente aprovados e classificados, nos termos estabelecidos neste Edital, não implicando, em hipótese alguma, obrigatoriedade de convocação ou contratação pela Administração, destinando-se exclusivamente ao preenchimento de eventuais necessidades futuras, desde que surgidas dentro do prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada.

1.5.1. O cadastro de reserva poderá ser utilizado, a critério da Administração, para suprir vacâncias decorrentes de desistência, desligamento voluntário, desclassificação ou exclusão de candidatos, bem como para atender a novas demandas que venham a surgir, observando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

1.6. A fonte de recursos para custear as eventuais contratações será composta por dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), bem como por recursos oriundos de parcerias institucionais com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará (SECITECE) e da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), vinculados à execução do Projeto “Centro de Inovação – Cadeia Criativa de Sobral”, por meio do Convênio 01.23.0292.00, Ref.: 0908/22.

1.7. A organização, a coordenação e a execução deste Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), com o apoio técnico e administrativo da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

1.8. A STDE constituirá, por meio de Portaria específica, uma Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros efetivos, encarregada de acompanhar todas as fases da seleção, zelar pela legalidade dos procedimentos e deliberar sobre eventuais casos omissos, inclusive quanto à análise e julgamento de recursos administrativos.



2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a)** Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- c)** Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d)** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e)** Ter, à época da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f)** Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- g)** Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções.

2.2. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados pela Administração Municipal para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o número de inscrição do Programa de Integração Social – PIS ou NIS;
- d)** Comprovante de endereço atualizado;
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Certidões de Antecedentes Criminais – Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>) e Estadual (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>);
- h)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma ou Certificado de Conclusão de curso Superior da área fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, a depender do cargo pretendido.

2.4. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições no processo seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente



de forma virtual, no período informado no Anexo I, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>.

3.2. O candidato deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos exigidos no sistema.

3.3. Não será permitida a juntada posterior de documentos.

3.4. A STDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no processo seletivo.

3.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada nos endereços eletrônicos: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> e <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, na data prevista no cronograma de eventos do processo seletivo.

3.10. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.11. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, identificada pelo número de CPF informado no ato da inscrição. Não será permitido ao candidato concorrer simultaneamente a mais de um cargo ou função prevista neste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado ocorrerá em 02 (duas) Etapas de caráter classificatório e/ou eliminatório: a) Primeira Etapa - Análise Curricular; e b) Segunda Etapa - Entrevista.

4.2. A análise, avaliação e pontuação das etapas, observará, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **Anexo II** deste edital.

4.3. A comprovação documental das informações apresentadas pelos candidatos será feita mediante análise das inscrições e confirmada no ato da



contratação.

4.4. Para a Segunda Etapa do processo seletivo serão convocados os candidatos classificados até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para os cargos.

4.5. A Segunda Etapa tem caráter classificatório e eliminatório e será realizada exclusivamente pelos candidatos classificados na forma do subitem anterior.

4.6. O candidato deverá comparecer à entrevista na data, horário e local especificado na divulgação do calendário de entrevistas, conforme especificado no Anexo I deste edital.

4.6.1. Data, horário e local da entrevista não poderão ser modificados a critério do candidato.

4.7. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicado para a entrevista estará automaticamente eliminado do processo seletivo, ressalvado o disposto no item 10.7.

4.8. As entrevistas serão realizadas exclusivamente em formato presencial, em salas específicas. Cada entrevista terá duração entre 10 e 20 minutos.

4.9. Serão avaliados na entrevista as competências dentro da temática específicas para cada cargo conforme Anexo II deste edital.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação da somatória das avaliações curriculares e de entrevista e que estiverem dentro do número de 4 vezes de vagas ofertadas, observado o item 4.4;

5.2. Todos os candidatos aprovados e devidamente classificados comporão o cadastro de reserva, sem garantia de contratação, o qual poderá ser utilizado exclusivamente para suprir eventuais necessidades futuras da Administração Pública, desde que surjam dentro do prazo de validade desta Seleção e observada a ordem de classificação final.

5.3. A eventual convocação de candidatos estará condicionada à existência de vagas temporárias, à disponibilidade orçamentária e financeira, e ao juízo discricionário da Administração Pública, sendo rigorosamente respeitada a ordem classificatória estabelecida no resultado final do certame.

5.4. A divulgação do resultado final da seleção, com a relação dos candidatos aprovados e classificados para o cadastro de reserva, será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sobral e em demais canais oficiais indicados.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

6.1. A classificação dos candidatos será determinada com base nos critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

6.1.1. O resultado final será calculado pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nas etapas do processo seletivo.

6.2. Em caso de empate na pontuação final, o desempate a ordem de classificação será definida pelos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:



- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Segunda Etapa no processo seletivo;
- c) Maior tempo de experiência, observando-se o previsto no Anexo II deste edital.
- d) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Possuir deficiência que seja incompatível com as atividades descritas no Anexo IV, de forma que impossibilite a execução dos serviços.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: selecao.stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no Anexo I.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I e elaborados conforme o modelo constante no Anexo III deste edital.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2 do edital.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.

8.10. Após a análise dos recursos, será publicada a decisão final das interposições e o resultado final da seleção temporária de que trata este edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> e <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do Anexo I deste edital.

9.2. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônicos constantes no item 9.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.3. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final, a critério da Administração Pública.

10.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a Seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

10.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Sobral.

10.6. As convocações do candidato aprovado para firmar o contrato serão feitas através dos endereços eletrônicos: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> e <https://stde.sobral.ce.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública.

10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará sua eliminação imediata do certame. Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá rever a eliminação exclusivamente em hipóteses de caso fortuito ou força maior (p. ex.: acidente, internação/emergência médica, grave ocorrência de segurança pública ou ordem judicial superveniente), desde que:

I - o candidato comunique o fato até o horário marcado da entrevista (ou, comprovada a impossibilidade absoluta de comunicação, em até 4 horas após o término do horário designado), por e-mail: selecao.stde@sobral.ce.gov.br; e

II - apresente comprovação idônea do evento em até 1 (um) dia útil, contado da comunicação referida no inciso I.

§ 1º Consideram-se comprovações idôneas, dentre outras: boletim de ocorrência com data/horário, atestado/laudo médico com CID, CRM e horário do atendimento, relatório de ocorrência emitido por autoridade competente, ou



documento judicial pertinente. Declarações unilaterais ou sem lastro probatório não serão aceitas.

§ 2º A decisão da Comissão será fundamentada e definitiva no âmbito administrativo, limitando-se à análise da ocorrência de força maior/caso fortuito.

§ 3º Mantida a eliminação, não haverá remarcação de entrevista, preservando-se o cronograma do certame.

§ 4º Permanecem aplicáveis as demais regras editalícias de convocação e publicidade (itens 10.4 e 10.6).

10.8. O candidato deverá manter junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017.

10.10. Ao contratado é proibido: desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.12. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS;

ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO IV - QUADRO DE CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

Sobral/CE, data da assinatura digital.

MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO

Secretário do Planejamento e Gestão



ANEXO I

**EDITAL Nº 001/2026 – STDE
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições (Exclusivamente virtual)	13/04/2026 a 17/04/2026	http://selecao.sobral.ce.gov.br/
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	22/04/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal da 1ª Etapa	23-24/04/2026	E-mail: selecaostde@sobral.ce.gov.br
Resultado Definitivo 1ª Etapa e Divulgação da Data e Local para Realização da 2ª Etapa (entrevistas)	28/04/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/
Resultado Preliminar da 2ª Etapa (entrevistas)	19/05/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal da 2ª Etapa (entrevistas)	20/05/2026	E-mail: selecaostde@sobral.ce.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo	22/05/2026	http://diario.sobral.ce.gov.br http://selecao.sobral.ce.gov.br/ https://stde.sobral.ce.gov.br/



OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

ANEXO II

**EDITAL Nº 001/2026 - STDE
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS
CANDIDATOS**

1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CARGO: COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E CONECTIVIDADE		
PRÉ-REQUISITO: Diploma ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior nos cursos: Administração, Contabilidade, Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas.		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
1. Formação Continuada (máx. 16 pontos)		
Diploma ou Certidão de conclusão de Especialização.	1 ponto por diploma	2 pontos
Diploma ou Certidão de conclusão de Mestrado.	2 pontos por diploma	4 pontos
Certificado de cursos com carga horária mínima de 10h nas áreas de Administração e afins, Liderança, Competências Profissionais e Tecnológicas, Gestão Pública, Gestão de Projetos e Inovação, Comunicação, Marketing Digital.	2 pontos por certificado	10 pontos
2. Experiência Profissional (máx. 8 pontos)		
Experiência comprovada em Gestão de Projetos na área pública ou em parceria com órgãos de fomento (últimos 05 anos).	1 ponto por cada ano completo de experiência comprovada	4 pontos



Experiência comprovada em Projetos de Inovação, Incubadoras, Tecnologia ou Transferência de Conhecimento (últimos 10 anos).	2 pontos por cada ano	4 pontos
3. Produção Técnico-Científica e Eventos (máx. 4 pontos)		
Participação em eventos de inovação ou difusão de conhecimento.	2 pontos por evento	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	28 PONTOS	

1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CARGO: COORDENADOR DE FOMENTO A PROJETOS INOVADORES		
PRÉ-REQUISITO: Diploma ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior nos cursos: Administração, Contabilidade, Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas.		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
1. Formação Continuada (máx. 16 pontos)		
Diploma ou Certidão de conclusão de Especialização.	1 ponto por diploma	2 pontos
Diploma ou Certidão de conclusão de Mestrado.	2 pontos por diploma	4 pontos
Certificado de cursos com carga horária mínima de 10h nas áreas de Administração e afins, Liderança, Competências Profissionais e Tecnológicas, Gestão Pública, Gestão de Projetos e Inovação, Comunicação.	2 pontos por certificado	10 pontos
2. Experiência Profissional (máx. 8 pontos)		
Experiência comprovada em Gestão de Projetos na área pública ou em	1 ponto por cada ano completo de experiência comprovada	4 pontos



parceria com órgãos de fomento (últimos 05 anos).		
Experiência comprovada em Projetos de Inovação, Incubadoras, Tecnologia ou Transferência de Conhecimento (últimos 10 anos)	2 pontos por cada ano	4 pontos
3. Produção Técnico-Científica e Eventos (máx. 4 pontos)		
Participação em eventos de inovação ou difusão de conhecimento.	2 pontos por evento	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		28 PONTOS

1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CARGO: ANALISTA TÉCNICO I		
PRÉ-REQUISITO: Diploma ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior nos cursos: Administração, Contabilidade, Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas.		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
1. Formação Continuada (máx. 8 pontos)		
Diploma ou Certidão de conclusão de Especialização.	1 ponto por diploma ou certidão	2 pontos
Certificado de cursos com carga horária mínima de 4h nas áreas de Gestão de Projetos, Administração, Comunicação, Marketing, Inovação ou Tecnologia.	2 pontos por certificado	6 pontos
2. Experiência Profissional (máx. 8 pontos)		
Experiência comprovada em Gestão de Projetos na área pública ou em parceria com órgãos de	1 pontos por cada ano	4 pontos



fomento (últimos 10 anos).		
Experiência comprovada em Projetos de Inovação, Incubadoras, Tecnologia ou Transferência de Conhecimento (últimos 10 anos)	2 pontos por cada ano	4 pontos
3. Produção e Eventos (máx. 2 pontos)		
Participação em eventos de inovação ou difusão de conhecimento.	1 pontos por evento	2 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		18 PONTOS

1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CARGO: ANALISTA TÉCNICO II		
PRÉ-REQUISITO: Diploma ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior nos cursos: Administração, Contabilidade, Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas.		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
1. Formação Continuada (máx. 8 pontos)		
Diploma ou Certidão de conclusão de Especialização.	1 ponto por diploma ou certidão	2 pontos
Certificado de cursos com carga horária mínima de 4h nas áreas de aperfeiçoamento em Gestão de Projetos, Administração, Comunicação, Marketing, Inovação ou Tecnologia.	2 pontos por certificado	6 pontos
2. Experiência Profissional (máx. 8 pontos)		
Experiência comprovada em Gestão de Projetos na área pública ou em parceria com órgãos de fomento (últimos 10 anos).	1 ponto por ano	4 pontos



Experiência comprovada em Projetos de Inovação, Incubadoras, Tecnologia ou Transferência de Conhecimento (últimos 10 anos)	2 pontos por ano	4 pontos
3. Produção Técnico-Científica e Eventos (máx. 2 pontos)		
Participação em eventos de inovação ou difusão de conhecimento.	1 ponto por evento	2 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	18 PONTOS	

1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO		
CARGO: TÉCNICO DE AUDIOVISUAL		
PRÉ-REQUISITO: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
1. Formação Continuada (máx. 7 pontos)		
Curso Técnico em Audiovisual, Multimídia, Design Gráfico ou áreas correlatas.	1 ponto por certificado	3 pontos
Certificado de cursos com carga horária mínima de 4h nas áreas de aperfeiçoamento em Edição de Vídeo, Fotografia, Iluminação, Sonorização, Produção de Conteúdo, Marketing Digital, Comunicação Visual, Mídias Digitais ou Design.	2 pontos por certificado	4 pontos
2. Experiência Profissional (máx. 5 pontos)		
Experiência comprovada em Produção	1 ponto por cada ano	3 pontos



Audiovisual (filmagem, edição, sonorização, iluminação, transmissão de eventos).		
Experiência comprovada em Apoio Técnico a eventos, assessoria de comunicação ou criação de materiais gráficos/digitais.	1 ponto por cada ano	2 pontos
3. Produção e Portfólio (máx. 3 pontos)		
Apresentação de trabalhos autorais ou profissionais (vídeos, design, transmissões, campanhas).	1 ponto por evento	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15 PONTOS

2ª ETAPA - ENTREVISTA		
CARGOS: COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E CONECTIVIDADE e COORDENADOR DE FOMENTO A PROJETOS INOVADORES.		
Competências	Pontuação Máxima	Caráter
Liderança, comunicabilidade e visão estratégica	05 pontos	Classificatório/Eliminatório
Clareza e coerência na explanação das ideias	05 pontos	Classificatório/Eliminatório
Compreensão acerca da função e das atribuições que vai exercer	10 pontos	Classificatório/Eliminatório
Conhecimento sobre projetos de inovação e políticas públicas	10 pontos	Classificatório/Eliminatório
Pontuação Máxima		30 pontos

2ª ETAPA - ENTREVISTA		
CARGOS: ANALISTAS TÉCNICOS I E II		



Competências	Pontuação Máxima	Caráter
Clareza e coerência na explanação das ideias	05 pontos	Classificatório/Eliminatório
Habilidade de articulação com diferentes equipes	05 pontos	Classificatório/Eliminatório
Compreensão das atividades técnicas do cargo	10 pontos	Classificatório/Eliminatório
Conhecimento sobre inovação e apoio a projetos públicos	10 pontos	Classificatório/Eliminatório
Pontuação Máxima		30 pontos

2ª ETAPA - ENTREVISTA

CARGOS: TÉCNICO DE AUDIOVISUAL

Competências	Pontuação Máxima	Caráter
Clareza e objetividade na comunicação	05 pontos	Classificatório/Eliminatório
Criatividade e habilidade prática em audiovisual	05 pontos	Classificatório/Eliminatório
Compreensão das demandas técnicas da função	10 pontos	Classificatório/Eliminatório
Conhecimento em ferramentas de edição de áudio e vídeo, mídias digitais e inovação	10 pontos	Classificatório/Eliminatório
Pontuação Máxima		30 pontos





ANEXO IV

EDITAL Nº 001/2026 - STDE
QUADRO DE CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, ÁREA DE FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIO
E ATRIBUIÇÕES

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Articulação e Conectividade	01	R\$ 6.088,88 (Decreto nº 3.371/2024, atualizado pela Lei nº 2.512/2024)	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Administração, Contabilidade, Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas	40h/s	Articular com outras organizações, empresas e governos que atuam em sinergia com os temas do centro de inovação; Articular, participar e desenvolver redes e coletivos sobre temas estratégicos para a o centro de inovação; Organizar e facilitar debates, eventos, cursos e seminários; Representar institucionalmente o centro de inovação em reuniões e eventos em geral, inclusive, no exterior; Contribuir para o aprimoramento metodológico dos temas estratégicos do centro de inovação; Apoiar as áreas de comunicação e mobilização de parcerias e recursos do centro de inovação; Coletar dados para monitoramento, avaliação e elaboração de relatórios e diagnósticos de projetos e programas; Trabalhar em conjunto com a área de comunicação e administrativa para garantir que os processos logísticos, contratação de serviços e demais gastos de atividades dos projetos estejam de acordo com as políticas e procedimentos do centro de inovação;



					Ajudar na execução e implementação das ações previstas no planejamento específico do centro de inovação; Articular convênios com organizações parceiras e contratação de consultorias, de acordo com os procedimentos internos do centro de inovação.
Coordenador de Fomento a Projetos Inovadores	01	R\$ 6.088,88 (Decreto nº 3.371/2024, atualizado pela Lei nº 2.512/2024)	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Administração, Contabilidade, Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas	40h/s	Ser responsável por coordenar os projetos desde a ideia até o lançamento (escopo, recurso, cronograma, cadência, budget, riscos); Mapear e implementar melhorias/novas ferramentas de gestão de projetos; Promover a captação de recurso em agências de fomento, visando o desenvolvimento e ampliação das atividades do Centro de Inovação - Cadeia Criativa de Sobral. Atuar em projetos de novas tecnologias e melhorias de processos junto aos parceiros; Garantir comunicação clara a todos os stakeholders e time; Realizar relatórios a diretoria; Realizar análise de risco dos projetos e definir planos de mitigação para garantia do sucesso; Conduzir estudos de viabilidade técnica e econômica, assim como análises de payback dos investimentos; Representar institucionalmente o centro de inovação em



					reuniões e eventos em geral, inclusive, no exterior.
Analista Técnico I	01	R\$ 5.413,51 (Decreto nº 3.371/2024, atualizado pela Lei nº 2.512/2024)	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Administração, Contabilidade, Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas	40h/s	Apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão do projeto, planos de comunicação e marketing do projeto; Apoiar o Monitoramento de informações para compor ações de difusão de conhecimento periódica do projeto; Acompanhar a Assessoria de Comunicação e Assessoria Jurídica do projeto; Visitas técnicas para divulgação/monitoramento do projeto; Apoio à implementação/acompanhamento das atividades descritas no plano de trabalho do CICCS; Coordenar com as demais equipes do projeto para integrar as ações; Propor, desenvolver e executar pesquisas/estudos sobre os temas relacionados ao projeto; Elaborar relatórios periódicos de atividades.
Analista Técnico II	02	R\$ 5.085,08 (Decreto nº 3.371/2024, atualizado pela Lei nº 2.512/2024)	Curso Superior completo, reconhecido pelo MEC, na modalidade bacharelado em Administração, Contabilidade,	40h/s	Apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão do projeto, planos de comunicação e marketing do projeto; Apoiar o Monitoramento de informações para compor ações de difusão de conhecimento periódica do projeto; Visitas técnicas para divulgação/monitoramento do projeto; Apoio à implementação/acompanhamento das atividades



			Comunicação, Marketing, Gestão Pública e Ciências Econômicas		descritas no plano de trabalho do CICCS; Elaborar relatórios periódicos de atividades; Definir a elaboração e a execução de eventos: seminários, cursos, workshops, reuniões (locais, inscrições, aplicação, comunicação, atas e outros); Indicar para a assessoria de comunicação notícias sobre os temas relacionados ao projeto; Atuar com as demais equipes do projeto para integrar as ações.
Técnico de Audiovisual	01	R\$ 3.447,23 (Decreto nº 3.371/2024, atualizado pela Lei nº 2.512/2024)	Ensino médio	40h/s	Auxiliar na elaboração de estratégias de comunicação do centro de inovação; Produção de eventos e assessoria; Organizar a política de comunicação; Elaborar estratégias no desenvolvimento de materiais promocionais e campanhas em mídia online e off line. Capturar vídeos de qualidade no centro de inovação e em outros ambientes; Filmar e editar conteúdo para construir uma biblioteca de vídeos ou vídeo cases; Liderar toda a configuração técnica para filmagens, como iluminação, ângulos, som, câmera e etc; Trazer novas ideias de design e de produção de conteúdo para o time através da sua experiência e expertise na área; Criar templates para aumentar a eficiência em suas rotinas de redes sociais, blog, email e outros canais; Gerenciar



PREFEITURA DE SOBRAL

					outras necessidades do design, como apresentações, detalhes gráficos e outros.
--	--	--	--	--	--

